



Município de Rebouças

Paço Municipal Caetano Castagnoli
Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-1299 - CEP 84.550-000
CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

PORTARIA Nº 777/2025

SÚMULA: Aprova o Manual de Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Rebouças.

O Prefeito do Município de Rebouças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as do artigo 68, VIII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 165 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), que disciplinam a elaboração das leis orçamentárias;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar a metodologia, os fluxos, os prazos e as responsabilidades para a elaboração dos projetos de LDO e LOA;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação do Programa de Transparência e Governança Pública (Progov) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Manual de Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Rebouças, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º O Manual é de observância obrigatória por todas as Secretarias Municipais e órgãos da Administração Direta e Indireta no processo de elaboração das propostas orçamentárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças-PR em 26 de Novembro de 2025.

LAERCIO ANTONIO CIPRIANO
Prefeito Municipal



Município de Rebouças
Paço Municipal Caetano Castagnoli
Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-1299 - CEP 84.550-000
CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 777/2025
MANUAL DE ELABORAÇÃO DA LDO E LOA
MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

CAPÍTULO I

OBJETIVO E RESPONSÁVEIS

Art. 1º Este Manual estabelece as diretrizes, fluxos, prazos e responsabilidades para a elaboração dos Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 2º Responsáveis:

I – Secretaria Municipal de Administração: Coordenar o processo, consolidar as propostas, elaborar os anexos fiscais (LRF) e redigir os Projetos de Lei.

II - Secretarias Municipais: Fornecer as estimativas de despesas, definir as necessidades de suas unidades e participar das discussões de priorização.

CAPÍTULO II

FLUXO E CRONOGRAMA DE ELABORAÇÃO DO PLDO

Art. 3º A elaboração do PLDO visa estabelecer as metas e prioridades da administração para o exercício seguinte, em alinhamento com o PPA. O fluxo seguirá as seguintes etapas:

| Etapa do Fluxo (PLDO) | Ação | Responsável | Prazo (Cronograma) |
|---|--|---------------------------------------|--------------------|
| Etapa 1: Definição de Diretrizes | Secretaria Municipal de Administração define o cenário macroeconômico e os limites preliminares de gasto. | Secretaria Municipal de Administração | Até 30 de Janeiro. |
| Etapa 2: Coleta de Metas | Secretaria Municipal de Administração solicita às Secretarias Municipais a definição de metas e prioridades para o ano seguinte. | Secretarias Municipais | Até 30 de Abril. |
| Etapa 3: | Secretaria Municipal de | Secretaria | Até 30 de |



Município de Rebouças

Paço Municipal Caetano Castagnoli
Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-1299 - CEP 84.550-000
CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

| Etapa do Fluxo (PLDO) | Ação | Responsável | Prazo (Cronograma) |
|--------------------------------------|--|---------------------------------------|--------------------|
| Elaboração dos Anexos | Administração elabora os Anexos de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais. | Municipal de Administração | Maior. |
| Etapa 4: Audiência Pública | Realização de Audiência Pública para apresentação e debate da proposta da LDO ⁸ . | Secretaria Municipal de Administração | Até 15 de Junho. |
| Etapa 5: Consolidação do PLDO | Consolidação da minuta do Projeto de Lei do PLDO e seus Anexos, com base nas discussões. | Secretaria Municipal de Administração | Até 25 de Junho. |
| Etapa 6: Envio à Câmara | Envio do Projeto de Lei do PLDO ao Poder Legislativo. | Prefeito(a) Municipal | Até 30 de Junho. |

CAPÍTULO III

FLUXO E CRONOGRAMA DE ELABORAÇÃO DO PLOA

Art. 4º A elaboração do PLOA visa estimar as receitas e fixar as despesas para o exercício seguinte, com base na LDO aprovada. O fluxo seguirá as seguintes etapas:

| Etapa do Fluxo (PLOA) | Ação | Responsável | Prazo (Cronograma) |
|---------------------------------------|--|---------------------------------------|--------------------|
| Etapa 1: Estimativa de Receita | Secretaria Municipal de Administração elabora as estimativas de receita (FPM, ICMS, IPTU, FUNDEB) ¹ . | Secretaria Municipal de Administração | Até 15 de Junho. |
| Etapa 2: Definição de Limites | Secretaria Municipal de Administração define os "tetos" de despesa (limites orçamentários) para cada Secretaria, com base na receita estimada. | Secretaria Municipal de Administração | Até 15 de Julho. |
| Etapa 3: | As Secretarias | Secretarias | Até 30 de |



Município de Rebouças

Paço Municipal Caetano Castagnoli
Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-1299 - CEP 84.550-000
CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

| Etapa do Fluxo (PLOA) | Ação | Responsável | Prazo (Cronograma) |
|--------------------------------------|--|---------------------------------------|---------------------|
| Proposta Setorial | elaboram suas propostas de despesa (Pessoal, Custeio, Investimento), respeitando o teto definido, com base no Plano de Contratações Anual (PCA). | Municipais | Agosto. |
| Etapa 4: Audiência Pública | Realização de Audiência Pública para apresentação e debate da proposta da LOA. | Secretaria Municipal de Administração | Até 15 de Setembro. |
| Etapa 5: Consolidação do PLOA | Consolidação de todas as propostas setoriais na Minuta do Projeto de Lei da LOA. | Secretaria Municipal de Administração | Até 25 de Setembro. |
| Etapa 6: Envio à Câmara | Envio do Projeto de Lei da LOA ao Poder Legislativo. | Prefeito(a) Municipal | Até 30 de Setembro. |